EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

|  |
| --- |
| **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, para instalação no Município de Bom Jardim de Minas, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, **Anexo I deste Edital.**  Recebimentos de propostas até dia 24/04/2020 às 09 h (nove horas)  Abertura de propostas dia 24/04/2020 às 09 h (nove horas)  Início da fase de lances após abertura das propostas.  O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados acima.  **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo inicial da disputa será encerrado por decisão da Pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.  **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bbmnetlicitacoes.com.br - "acesso identificado no link - licitações públicas".  **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos *sites* www.bomjardimdeminas.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br, telefones (32) 3292-1601, ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, na Avenida Dom Silvério, 170, Centro, Bom Jardim de Minas, CEP: 37.310-000.  **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail:* licitacao@bomjardimdeminas[.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br)  **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília. |

**ÍNDICE**

PREÂMBULO

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

II – OBJETO

III - ÁREA SOLICITANTE

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

IX - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES”

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**PREÂMBULO**

O **Município de Bom Jardim de Minas**, com endereço à Av. Avenida Dom Silvério, 170 – Centro, Bom Jardim de Minas – CEP: 37310-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.684.217/0001-23, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 23/2020,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, do **tipo menor preço,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº. 554/2017 e 575/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2- A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3- O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

4- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Brunara Luana da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitações públicas".

II - OBJETO

Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, para instalação no Município de Bom Jardim de Minas, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, **Anexo I deste Edital.**

III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esportes.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.bomjardimdeminas.mg.gov.br](file:///C:\Users\Juliana\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Outlook\2RH2QHE4\www.bomjardimdeminas.mg.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](file:///C:\Users\Juliana\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Outlook\2RH2QHE4\www.bbmnetlicitacoes.com.br), ainda, poderá ser obtida a cópia através do e-mail [licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br) ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, na Avenida Dom Silvério, 170, Centro, Bom Jardim de Minas, CEP: 37.310-000.

2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* [www.bomjardimdeminas.mg.gov.](file:///C:\Users\Helenice%2002\Desktop\Licitações%20Bom%20jardim\Licitações%202018\Pregão%20eletrônico\Micro%20onibus\Edital_aquisição%20onibus.docx)br e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](file:///C:\Users\Helenice%2002\Desktop\Licitações%20Bom%20jardim\Licitações%202018\Pregão%20eletrônico\Micro%20onibus\www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* ou protocolados no Setor de Licitação, em **até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.**

3.1. - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, e disponibilizadas nos *sites* [www.bomjardimdeminas.mg.gov.br](file:///C:\Users\Juliana\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Outlook\2RH2QHE4\www.bomjardimdeminas.mg.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](file:///C:\Users\Juliana\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Outlook\2RH2QHE4\www.bbmnetlicitacoes.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

4- **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br), ou protocolizada no Setor de Licitações e Contratos, dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 12 (doze) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.1- A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.2- Se protocolizados no Município os documentos citados no subitem 4.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail ou fac-símile, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

4.3- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.4- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.5- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail* e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

**V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no sistema “www.bbmnetlicitacoes.com.br” na forma e prazo legal.

2 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **"**Login**",** observando data e horário limite estabelecidos.

2.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.1 – Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

7.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

7.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

8 - **O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, bem como a Declaração do Anexo IV.**

9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

10 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 32, §2º, do Decreto Federal 5.450/2005.

11 - Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante pelas sanções correspondentes a fraude à licitação (art. 9º da Lei 10.520/2002 c/c arts. 90 e 93 da Lei 8.666/1993), sendo essa conduta passível também de enquadramento em falsidade da declaração, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do art. 28 do Decreto Federal 5.450/2005 e do art. 299 do Código Penal.

**12- Não poderá participar da presente licitação as pessoas jurídicas:**

12.1- suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Bom Jardim de Minas;

12.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

12.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

12.4 - com falência decretada e execução patrimonial;

12.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

12.6 - em consórcio;

12.7- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

12.8 - compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

13 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial, contemplando o **valor unitário do item**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, até a da data e horário marcados para cadastramento das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta**.

1.1- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor unitário do item.

1.2- Deverão ser observados os preços constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisa de mercado, não devendo o **preço final ofertado para o item** ultrapassar tais valores, que são tidos como **preços máximos**.

1.3- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.4- O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto.

1.5- Serão desconsideradas informações inseridas no campo “Informações adicionais” ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.

2- As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para cadastramento de propostas.

3- Após o encerramento da sessão de disputa, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar a Pregoeira, via *e-mail*, ou em original, na forma e prazos previstos no item 15.1 do **Título X**:

3.1- **Proposta Comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

3.2- descrição completa do objeto, marca/modelo do produto ofertado e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I;

3.3- valor unitário e valor total da proposta, expressos em numeral.

3.4- Declaração de **condição de ME ou EPP** conforme modelo constante do **Anexo IV**, bem como o documento de comprovação previsto no item 1.2 do título V.

3.5- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo V**.

4 - A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

4.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

4.4- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6- As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

6.1- O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8- O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9- O Município efetuará as retenções relativas aos tributos federais e municipais, nos termos da legislação vigente.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- O licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar**, em cada item, deverá encaminhar a Pregoeira, via e-mail, ou protocolizados em original, na forma e prazos previstos no item 15.1 do **Título X**, a documentação abaixo relacionada:

1.1- registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor[[1]](#footnote-1), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;

1.6- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.7- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.8- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.9- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.10- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.11- declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;

1.12- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2- Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Bom Jardim de Minas, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1- A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2- Caso não conste no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3- Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3- O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **Anexo VI.**- A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4- Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1- se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2- se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3- se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial[[2]](#footnote-2);

4.4- serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5- Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6- A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 19, do **Título X**, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9- A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 18 do **Título X**.

9.1- Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/05 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1- O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2- Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1- não se refira à integralidade do objeto;

2.2- Não indique expressamente a marca/modelo e especificações dos equipamentos;

2.3- não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

2.4- apresentar **proposta final com preço superior ao preço máximo** estipulado no edital;

2.5– apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.5.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

2.5.2- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

3.2- A correção será consignada em ata de julgamento.

3.3- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

IX - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “BBMNETLICITAÇÕES”

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (art. 3º, do **Decreto** Estadual 26.533/2009).

2 – Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “licitantes (fornecedores)”.

3– As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

5- As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

6- Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bom Jardim de Minas ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9– O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

10- Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>;

12- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

13- As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

14- O Município de Bom jardim de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta, podem ser obtidas pelos licitantes na página inicial do site www.bbmnet.com.br - **acesso identificado no link - "licitações públicas"** da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

2.1- A sessão do pregão será realizada, via sistema eletrônico, na **sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 10 itens**, em razão do quantitativo de itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa em que houver enviado proposta.

2.2- Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos itens licitados simultaneamente.

3- Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.

3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

4- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5- Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

6- Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7- Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

8- A etapa inicial de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8.1- Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

9- Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, BBMNET Licitações.

10- Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11- As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

12- Encerrada a etapa competitiva a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.1- O licitante deverá responder a contraproposta da Pregoeira acessando o “Chat mensagens” do item disputado.

13- Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando no item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa/Histórico da Sessão”.

13.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

14- Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

15- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante **classificado em primeiro lugar** deverá encaminhar ao Pregoeira, sob pena de desclassificação:

**15.1- A documentação de habilitação, prevista no Título VII, a proposta comercial, ajustada ao preço final e as declarações dos Anexos IV, V e VI, quando for o caso, no prazo máximo de 2 (duas) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo e-mail** [**licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br**](mailto:licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br)**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, conforme endereço na fl. 01.**

15.1.1- Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

15.1.2- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

16- Após a análise da proposta e da documentação, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

17- O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Pregoeira que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso.**

17.1- O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

18- No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

18.1- Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Bom Jardim de Minas.

19- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site*  [www.bbmnetlicitacoes.com.br.](http://www.licitacoes-e.com.br/)

19.1- Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema BBM NET LICITAÇÕES, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

20- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, nos termos do item 17 do **Título X**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1- O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

1.2- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.3- No prazo das razões e contrarrazões fica assegurada vista dos autos na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

1.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2– As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1- ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, aos cuidados da Pregoeira no **prazo de 3 (três) dias úteis,** conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2- ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br,](mailto:licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br,) com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3– A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5- O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico da BBMNET LICITAÇÕES e no *site* deste Município.

7– Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, protocolizados no Setor de Protocolo daPrefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, na Avenida Dom Silvério, 170, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

2- O Município convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 4 do **Título VI**.

2.1- Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, negociar o preço.

3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- A Pregoeira, no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8- A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1- Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9- As decisões do Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas e da Pregoeira serão publicadas na Imprensa oficial do Município e no site www.bomjardimdeminas.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no *site* www.bomjardimdeminas.mg.gov.br;

10- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12- Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13- O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14- Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bom Jardim de Minas, 02 de abril de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Brunara Luana Landim**

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**1- OBJETO**

Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, para instalação no Município de Bom Jardim de Minas, de acordo quantidades e especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** |
| 0001 | **CAMINHADA DUPLO** - Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2” ½, 2” e 1” ¼ com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1077mm / Largura: 1727mm / Profundidade: 522mm / Peso: 47 kg / Área: 0,900m². | Unidade | 1 |
| 0002 | **CAMINHADA TRIPLO** - Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2” ½, 2” e 1” ¼ com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1077mm / Largura: 2490,50mm / Profundidade: 522mm / Peso: 67 kg / Área: 1,300m². | Unidade | 3 |
| 0003 | **ESQUI DUPLO -** Aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, quadris, membros superiores e melhora a função cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2” ½, 2”, 1” ¼ e chapa “U” 50 x 25 com espessuras mínimas de 2,00mm e tubo 50x30x1,50mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1323,50mm Largura: 1556mm / Profundidade: 1285mm / Peso: 57 kg / Área: 2m². | Unidade | 1 |
| 0004 | **ESQUI TRIPLO** - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2’ ½ x 2 mm; 1’ ½ x 3 mm; 1’ ½ x 1.50mm; 1’ x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2’ x 5,50 mm SCHEDULE 80(60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16’ x 1 ¼’. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8’ x 2’ ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2’ ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. | Unidade | 1 |
| 0005 | **MULTIPLO EXERCITADOR** - Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Flexor de Pernas; Extensor de Pernas; Supino reto Sentado; Supino inclinado Sentado; Rotação vertical; Puxada alta. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2” ½, 2” e 1”, com espessuras mínimas de 2,00 mm; assentos esteira em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; assento redondo em chapa 14; contrapesos em chapa 3/8; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1650 mm / Largura: 993 mm / Profundidade: 2620 mm / Peso: 93 kg / Área: 2,60 m² | Unidade | 5 |
| 0006 | **REMADA SENTADA DUPLO -**  Fortalece a musculatura das costas e ombros. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento Remada Sentada produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2” ½,1” ½, 1” ¼, 1”, 3/4 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 946mm / Largura: 1907mm / Profundidade: 976,41mm / Peso: 32 kg / Área: 1,8 m². | Unidade | 2 |
| 0007 | **SURF COM PRESSÃO DE PERNAS** - Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar e fortalece a musculatura das coxas e quadris. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3” ½, 2”, 1” ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1215mm / Largura: 1367mm / Profundidade: 956mm / Peso: 26 kg / Área: 1,3m². | Unidade | 2 |

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1- A aquisição dos equipamentos se justifica para viabilizar o acesso gratuito dos cidadãos à atividade física em espaços públicos tendo em vista a melhoria dos indicadores de saúde, da qualidade de vida e o incentivo a prática de esporte e lazer.

**3- ACEITABILIDADE DO OBJETO**

3.1 - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial o modelo, marca e procedência do produto ofertado.

3.2 - A empresa contratada deverá prestar garantia dos equipamento, por um período mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data de recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

3.3 - O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Bom Jardim de Minas.

3.4 - A Empresa Contratada também deverá realizar a instalação do equipamentos nos locais indicados pelo Município, podendo ser na Zona Rural ou Urbana, sendo de responsabilidade do Município a preparação do local para instalação.

3.5 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário.

**4- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

4.1- Conforme exigência legal, a Secretaria Requisitante realizou pesquisa de preços de mercado para obter estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Valor Unt (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 0001 | CAMINHADA DUPLO | Unidade | 1 | 2.590,00 | 2.590,00 |
| 0002 | CAMINHADA TRIPLO | Unidade | 3 | 3.200,00 | 9.600,00 |
| 0003 | ESQUI DUPLO | Unidade | 1 | 2.590,00 | 2.590,00 |
| 0004 | ESQUI TRIPLO | Unidade | 1 | 3.390,00 | 3.390,00 |
| 0005 | MULTIPLO EXERCITADOR | Unidade | 5 | 3.900,00 | 19.500,00 |
| 0006 | REMADA SENTADA DUPLO - | Unidade | 2 | 2.590,00 | 5.180,00 |
| 0007 | SURF COM PRESSÃO DE PERNAS | Unidade | 2 | 2.824,00 | 5.648,00 |
| **Valor total (R$)** | | | | | **48.498,00** |

4.2- Valor estimado para a despesa: **R$ 48.498,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais)**

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

**4.4.90.52.00.2.08.01.27.812.0014.1.0029 - ACADEMIA AO AR LIVRE**

**5- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 15 (quinze) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG.**

5.2- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas em horário comercial das 8hs ás 17hs, transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada de acordo com a Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Município.

5.3- No ato da entrega e instalação dos equipamentos poderá ser atestado o recebimento provisório dos equipamentos. O recebimento definitivo se dará pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo após a entrega dos equipamentos.

5.4- Os equipamentos devem atender rigorosamente as especificações mínimas constantes no Item 01 deste Termo de Referência, podendo ser ofertado equipamentos com características superiores.

5.5- Os equipamentos ofertados deverão apresentar uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo com assistência técnica gratuita, durante o período de garantia.

5.6- No preço proposto acima deverá estar inclusa a entrega técnica dos equipamentos com a devida instalação dos mesmos, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a empresa vencedora repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva dos equipamentos, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços.

5.7- A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município.

5.8- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação das sanções prevista no Edital.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São Obrigações da Contratada:

6.1- Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, mesmo que não tenham sido cotados;

6.2- Entregar os serviços ou produtos objeto do Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

6.3- Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor com respeito à execução do objeto;

6.4- Responsabilizar pela qualidade dos equipamentos, substituindo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

6.5- Responsabilizar até o fim da garantia, pelas manutenções corretiva dos equipamentos, se apresentar qualquer tipo de imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização dos equipamentos ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;

6.6- Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

6.7- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

6.8- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

6.9- Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;

6.10- Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

6.11- Executar o objeto do Edital responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;

6.12- Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor de contrato do Município, durante a sua execução;

6.13- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.14- Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias **das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social e Leis Trabalhistas**, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo Município;

6.15- Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**7. OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

7.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal designado;

7.4- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contrato, em relação aos serviços objeto do contrato;

7.6- Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuados, prazos para corrigi-la;

7.7- Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

7.8- Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do fiscal do Município, permitida a contratação de terceiros para assisti-la ou fornecer a ela informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, pela fiscalização nem pela supervisão dos serviços executados;

7.9- Rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.10- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais legais;

7.11- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordados no Termo de Referência;

7.12- Arcar com as despesas de publicação de extrato do contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

7.13- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14- Emitir, por meio do Coordenadoria de Compras e Licitações e Secretaria requisitante, pedido de compra;

7.15- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.16- Proporcionar acesso do pessoal do contratado às suas instalações, bem como condições de movimentação daquele pessoal nas mesmas instalações;

**8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria de Municipal de Esportes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPONENTE** | | | | | | |
| Razão Social: | | | | | | |
| Logradouro: | | | | N**.º** | | Bairro: |
| Cidade: | UF: MG | | CEP: | | Tel.: | |
| CNPJ: | | Inscrição Estadual: | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Item** | | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | | **Marca** | **Valor Unt** | **Valor Total** |
| 0001 | | **CAMINHADA DUPLO** - Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2” ½, 2” e 1” ¼ com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1077mm / Largura: 1727mm / Profundidade: 522mm / Peso: 47 kg / Área: 0,900m². | Unidade | 1 | |  |  |  |
| 0002 | | **CAMINHADA TRIPLO** - Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2” ½, 2” e 1” ¼ com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1077mm / Largura: 2490,50mm / Profundidade: 522mm / Peso: 67 kg / Área: 1,300m². | Unidade | 3 | |  |  |  |
| 0003 | | **ESQUI DUPLO -** Aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, quadris, membros superiores e melhora a função cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2” ½, 2”, 1” ¼ e chapa “U” 50 x 25 com espessuras mínimas de 2,00mm e tubo 50x30x1,50mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1323,50mm Largura: 1556mm / Profundidade: 1285mm / Peso: 57 kg / Área: 2m². | Unidade | 1 | |  |  |  |
| 0004 | | **ESQUI TRIPLO** - Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2’ ½ x 2 mm; 1’ ½ x 3 mm; 1’ ½ x 1.50mm; 1’ x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2’ x 5,50 mm SCHEDULE 80(60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16’ x 1 ¼’. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8’ x 2’ ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2’ ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. | Unidade | 1 | |  |  |  |
| 0005 | | **MULTIPLO EXERCITADOR** - Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Flexor de Pernas; Extensor de Pernas; Supino reto Sentado; Supino inclinado Sentado; Rotação vertical; Puxada alta. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2” ½, 2” e 1”, com espessuras mínimas de 2,00 mm; assentos esteira em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; assento redondo em chapa 14; contrapesos em chapa 3/8; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1650 mm / Largura: 993 mm / Profundidade: 2620 mm / Peso: 93 kg / Área: 2,60 m² | Unidade | 5 | |  |  |  |
| 0006 | | **REMADA SENTADA DUPLO -**  Fortalece a musculatura das costas e ombros. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento Remada Sentada produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2” ½,1” ½, 1” ¼, 1”, 3/4 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 946mm / Largura: 1907mm / Profundidade: 976,41mm / Peso: 32 kg / Área: 1,8 m². | Unidade | 2 | |  |  |  |
| 0007 | | **SURF COM PRESSÃO DE PERNAS** - Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar e fortalece a musculatura das coxas e quadris. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3” ½, 2”, 1” ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1215mm / Largura: 1367mm / Profundidade: 956mm / Peso: 26 kg / Área: 1,3m². | Unidade | 2 | |  |  |  |
| **Valor Total** | | | | | | | |  |
| **VALIDADE DA PROPOSTA** | | | | | | | | |
| A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias | | | | | | | | |
| Local: | | | | Data: | | | | |

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA E CARIMBO CNPJ**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_ , portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

□ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

, de de 2020.

Assinatura (representante legal):

Qualificação:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

( ) Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

, de de 2020.

**(assinatura do representante legal)**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

, de de 2020

*(assinatura do representante legal)*

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

, de de 2020

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N. /2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS E A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – CEP: 37310-000, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sérgio Martins**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Landim, n°. 20, Centro, portador de Carteira de Identidade nº MG-4165902, II-MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº596.818.706-97, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, , resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n°. 023/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n**°**. 06/2020** do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº. 554/2017 e 575/2017, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, para instalação no Município de Bom Jardim de Minas, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**Parágrafo Único -** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório n. 023/2020, Pregão Eletrônico n. 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pela Secretaria de de Esportes do Município.

**§1º** - A Secretaria atuará como gestora da execução do objeto contratual.

**§2º** - O Secretário Municipal de Esportes **do Município de Bom Jardim de Minas** atuará como fiscal do Contrato e zelará pela fiel execução deste Contrato, adotando todas as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

**§3º -** A Secretaria Municipal de Transportesatestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

**§4º** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **MUNICÍPIO.**

**§5º** - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**§6º** - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I- Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

II- Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III- Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V- O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI- O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

VII- O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII- Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X- A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI- A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

XII- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**§1º** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**§2º** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

**§3º** - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

a)dedução de créditos da **CONTRATADA**;

b)medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

I - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 15 (quinze) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG.**

II- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas em horário comercial das 8:00 hs ás 17:00hs, transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada de acordo com a Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Município.

III- No ato da entrega e instalação dos equipamentos poderá ser atestado o recebimento provisório dos equipamentos. O recebimento definitivo se dará pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo após a entrega dos equipamentos.

IV- Os equipamentos devem atender rigorosamente as especificações mínimas constantes no Item 01 deste Termo de Referência, podendo ser ofertado equipamentos com características superiores.

V- Os equipamentos ofertados deverão apresentar uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo com assistência técnica gratuita, durante o período de garantia.

VI- No preço proposto acima deverá estar inclusa a entrega técnica dos equipamentos com a devida instalação dos mesmos, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a empresa vencedora repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva dos equipamentos, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços.

VII- A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município.

VIII- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação das sanções prevista no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I – A **CONTRATADA** obriga-se a:

1- Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, mesmo que não tenham sido cotados;

2- Entregar os serviços ou produtos objeto do Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

3- Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor com respeito à execução do objeto;

4- Responsabilizar pela qualidade dos equipamentos, substituindo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

5- Responsabilizar até o fim da garantia, pelas manutenções corretiva dos equipamentos, se apresentar qualquer tipo de imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização dos equipamentos ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;

6- Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

7- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

8- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

9- Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;

10- Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

11- Executar o objeto do Edital responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;

12- Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor de contrato do Município, durante a sua execução;

13- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

14- Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias **das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social e Leis Trabalhistas**, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo Município;

15- Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**II –** A CONTRATANTE se obriga-se a:

1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2- comunicar à Contratante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal designado;

4- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contrato, em relação aos serviços objeto do contrato;

6- Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuados, prazos para corrigi-la;

7- Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

8- Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do fiscal de contrato do Município, permitida a contratação de terceiros para assisti-la ou fornecer a ela informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, pela fiscalização nem pela supervisão dos serviços executados;

9- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais legais;

11- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordados no Termo de Referência;

12- Arcar com as despesas de publicação de extrato do contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

13- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14- Emitir, por meio do Coordenadoria de Compras e Licitações e Secretaria requisitante, pedido de compra;

15- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

16- Proporcionar acesso do pessoal do contratado às suas instalações, bem como condições de movimentação daquele pessoal nas mesmas instalações;

17- Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento

O MUNICÍPIO **pagará** à **CONTRATADA** o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_( ) conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório n. 023/2020, Pregão Eletrônico n. 01/2020.

**§1º -** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, pela Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, por processo legal, em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

**§2º** - A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**§3º** - O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**§4º** - O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente informada pela **CONTRATADA.**

**§5º -** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**§6º –** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência**

Este Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I- Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

II- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§2º** - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções

I– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

1– advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

2- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

3– multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4– 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, para cada dia de não atendimento ás determinações do fiscal, quando do descumprimento de itens contratuais.

5– em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6– suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

7– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

II– Também ficam sujeitas ás penalidades do art.87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1 – tenha sofrido condenação definitiva por pratica, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3 – demostre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

IV – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano caudado á Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

V – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

VI – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII – As sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA,** a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

**§1º** - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA,** bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível**.**

**§2º** - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 23/2020, Pregão Eletrônico n. 01/2020 que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jardim de Minas, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sergio Martins

Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**Representante Legal**

Cargo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **NOTA EXPLICATIVA**: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas. [↑](#footnote-ref-1)
2. **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ. [↑](#footnote-ref-2)